



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 059/08

Projeto de Lei nº 054/08

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Votorantim para o exercício de 2009.

Lei nº.....de.....de.....de 2008.

JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - O Orçamento Fiscal do município de Votorantim para o exercício de 2009, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 120.907.000,00 (Cento e Vinte Milhões, Novecentos e Sete Mil Reais) para a Administração Direta, em R\$ 18.165.000,00 (Dezoito Milhões, Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais) para o S.A.A.E. – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e em R\$ 15.117.891,38 (Quinze Milhões, Cento e Dezessete Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Oito Centavos), para Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim, órgãos estes que compoem a Administração Indireta, totalizando o valor de R\$ 154.189.891,38 (Cento e Cinquenta e Quatro Milhões e Cento e Oitenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Oito Centavos), valores estes estimados para o ano de 2009.

Art. 2.º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

I – Administração Direta

Receitas Correntes	R\$ 130.217.800,00
Receita Tributária	R\$ 19.243.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 415.300,00
Receita de Serviços	R\$ 90.500,00
Transferências Correntes	R\$ 103.321.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 7.148.000,00
Receitas de Capital	R\$ 2.060.000,00



Câmara Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO



Operações de Crédito	R\$	2.050.000,00
Alienação de Bens	R\$	10.000,00
Receitas de Capital Intra Orçamentárias	R\$	1.350.000,00
Amortizações de Emprestimo	R\$	1.000.000,00
Transferência de Capital	R\$	350.000,00
Total	R\$	133.627.800,00

II - Administração Indireta

- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE		
Receitas Correntes	R\$	18.165.000,00
Receita Tributária	R\$	2.987.000,00
Receita Patrimonial	R\$	136.000,00
Receita de Serviços	R\$	13.496.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	1.546.000,00
Total	R\$	18.165.000,00

- FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM		
Receitas Correntes	R\$	6.870.000,00
Receita Contribuições	R\$	4.368.718,63
Receitas Patrimonial	R\$	1.500.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	2.008.136,64
Receitas Correntes Intra Orçamentárias	R\$	7.241.036,11
Receita de Contribuições	R\$	5.331.787,63
Outras Receitas Correntes	R\$	1.909.248,48
Total	R\$	15.117.891,38

Deduções para Formação do FUNDEF	R\$	12.720.800,00
---	------------	----------------------



Câmara Municipal de Votuporanga
"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO



Total da Receita Líquida do Município	R\$ 154.189.891,38
--	---------------------------

§ 1.º - Poderá o executivo, através de lei, renunciar a receita, até o limite máximo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para atendimento das metas fiscais estabelecidas na Lei nº 1977/2008.

§ 2.º - O limite estabelecido no parágrafo anterior não afeta as metas de resultados fiscais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3.º - A despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação dos anexos 2, 6, 7, 8 e 9, integrantes desta Lei.

I – Por Funções de Governo

01 Legislativa	R\$ 3.150.000,00
02 Administração	R\$ 14.850.430,00
08 Assistência Social	R\$ 1.240.000,00
09 Previdência Social	R\$ 14.404.391,38
10 Saúde	R\$ 29.300.000,00
12 Educação	R\$ 44.419.000,00
13 Cultura	R\$ 1.986.000,00
15 Urbanismo	R\$ 22.139.000,00
16 Habitação	R\$ 105.000,00
17 Saneamento	R\$ 17.978.350,00
27 Desporto e Lazer	R\$ 1.927.000,00
28 Encargos Especiais	R\$ 1.300.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$ 1.390.720,00
Total Geral	R\$ 154.189.891,38

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I. - realizar créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, conforme art. 9º, III da Lei Municipal 1977/08 e do art. 7º da Lei Federal 4320/64;

II. - realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor;

III. - proceder à transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro;



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



IV. - proceder a utilização da Reserva de Contingência.

Art. 5.º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Votorantim, 25 de novembro de 2008.

Antonio dos Santos
PRESIDENTE

Marcelo de Souza
1º SECRETÁRIO

Marcio Aparecido de Queiroz
2º SECRETÁRIO